



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 15/2020-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.


O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/n°, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.431.327/0001-34, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Marcel da Silva Lima**, e o **MUNICÍPIO DE PALMARES/PE**, com sede administrativa na Praça Ismael Gouveia, 270, Centro de Palmares-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.212.447/0001-88, representado por seu **Prefeito, José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente termo aditivo, com base na Cláusula Sexta do **Convênio n° 15/2020-TJPE** (firmado em 22/05/2020), com fundamento nos arts. 37 e 241 da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual n° 19/1997, Resolução CNJ n° 088/2010, Instruções Normativas TJPE n° 25/2009 e 05/2011, e Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações, em conformidade com o **Processo n° 00001409-75.2018.8.17.8017**, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento, a prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 22/05/2022, do prazo de estabelecido na Cláusula Sexta do Convênio, ora aditado, cujo objeto trata do desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos convenientes, bem como formalizar a cooperação e a ação conjunta, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo.

2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 02 de maio de 2022.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Marcel da Silva Lima
Diretor Geral


MUNICÍPIO DE PALMARES/PE
José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. Rozelina Oliveira Rodrigues Araújo 1047.639.144-~~8~~⁵ (nome/CPF)
2. Priscila Marques da Silva 1050.393.574-~~3~~ (nome/CPF)

108/2022
801